



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 240, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004506/2014-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.481, de 17 de dezembro de 2013, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.9.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial Furnas Centrais Elétricas S.A.
02	CNPJ 23.274.194/0001-19
03	Logradouro Rua Real Grandeza
04	Número 219
05	Complemento
06	Bairro/Distrito Botafogo
07	CEP 22281-900
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone (21) 2528-3112
11 DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Campos (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.481, de 17 de dezembro de 2013).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Campos, compreendendo: I - complementação do Módulo Geral da Subestação Campos com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 345 kV e um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 138 kV, referentes à instalação do Quarto Banco de Autotransformadores 345/138 kV, de 3 x 75 MVA; II - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 345 kV, Arranjo Anel, com dois Disjuntores; III - instalação do quarto Banco de Autotransformadores Monofásicos 345/138 kV, 3 x 75 MVA; IV - instalação de uma Unidade Autotransformadora Monofásica 345/138 kV, de 75 MVA, com finalidade de reserva; e V - instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 138 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência e instalação de dois mil e quinhentos metros de Cabo Isolado em 138 kV para conexão ao Setor de 138 kV da Subestação.
Período de Execução	De 27/12/2013 a 27/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Flavio Decat de Moura.	CPF: 060.681.116-87.
Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
Nome: Fernando Sérgio Lopes Rosa.	CPF: 680.924.667-34.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	28.301.389,00.
Serviços	192.263,00.
Outros	3.068.032,00.
Total (1)	31.561.684,00.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	25.905.161,00.
Serviços	175.985,00.
Outros	3.068.032,00.
Total (2)	29.149.178,00.